PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 838/98

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 15 / 06 / 1998
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 838/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano, para fins de implantação do Programa Barracão Industrial, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Noé Pereira de Carvalho, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG nº 10228903-SP, inscrito no CPF sob nº 607.383.598-15, residente à Rua Professor Jailton Saraiva, 199 - Jardim América, Maringá-Pr., o imóvel constituído pelo lote de terras nº 25/26-F-2 (subdivisão do lote 25/26-F), com área de 1.767,50 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado neste Município, pelo valor de R$. 3,00 (três reais) por metro quadrado, perfazendo um total de R$. 5.302,50 (cinco mil, trezentos e dois reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação do Programa Barracão Industrial.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação 0901.116234461.037 - Aquisição de imóveis, do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 31 / 08 / 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ